

Lei 490/2013

de 08 (oito) de novembro de 2013.

“Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal de Abadia de Goiás – REFAZ e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Abadia de Goiás – **REFAZ** destinado a promover a regularização de débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas.

§ 1º. O disposto no caput aplica-se aos débitos relativos aos todos os impostos e taxas municipais, em especial para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – ITU;

§ 2º. Os débitos referidos no caput deste artigo, ainda não constituídos, deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável

§ 3º. Poderão ser incluídos no **REFAZ** débitos.

I – oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, desde que os fatos geradores tenham ocorrido até 31 de outubro de 2013.

Art. 2º. O **REFAZ** consiste na redução de juros de mora e multa, inclusive a moratória relacionados a débitos de que trata o artigo anteriores, nas seguintes proporções.

I – 60% (sessenta por cento) se recolhido integralmente o débito consolidado até o dia 30 de novembro de 2013.

II – 80% (oitenta por cento) se recolhido integralmente o débito consolidado até 20 de dezembro de 2013.

§ 1º. Considera-se debito consolidado, para efeito do disposto nesta Lei, o montante obtido pela soma do principal devido, da atualização monetária, dos juros de mora reduzidos, da multa reduzida, inclusive a de caráter moratória, e dos demais acréscimos previstos na legislação tributária, apurado até o mês de formalização do pedido.

Art. 3º. O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2013.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 08 / 11 / 2013



Secretário de Administração